

14º Tabelião de Notas Dr. Paulo Tuninambá Vampré

Dr. Paulo Tupinambá Vampré São Paulo - SP



participar de chamamentos públicos e de licitações em todas as suas modalidades, podendo apresentar propostas, oferecer lances verbais ou virtuais, assinar contratos licitatórios/administrativos, acompanhar e ter vistas de processos administrativos e processos licitatórios, apresentar impugnações e recursos, prestar e assinar declarações, preencher e assinar guias, termos, livros, requerimentos, formulários e demais papéis e documentos que se fizerem necessários; representar a OUTORGANTE na esfera administrativa, ou em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo, para isso, contratar e/ou constituir advogados, com ou sem a cláusula ad-judicia e estabelecendo honorários para efeitos jurídicos ou administrativos; celebrar e assinar instrumentos jurídicos de qualquer natureza ou denominação, especialmente Protocolos de Intenções, Contratos, Acordos, Ajustes de caráter técnico e/ou financeiro, assinar Prestações de Contas, receber quaisquer quantias devidas à OUTORGANTE, emitindo recibos e dando quitação, receber ordens de pagamento, dadas a Bancos em favor da OUTORGANTE, receber e/ou transferir créditos e valores, endossar cheques para efeito exclusivo de depósito em Conta Bancária da OUTORGANTE; representar a OUTORGANTE perante proprietários de imóveis, em assuntos relacionados à locação, podendo estabelecer e acordar os valores de aluguel mensal, forma, índices e prazos de reajustes, prazo de vigência, condições de renovação e todas as condições gerais e específicas deste tipo de Contrato, podendo ainda assinar, em nome da OUTORGANTE, bem como todos os demais procedimentos necessários à regularização total da locação; assinar Contratos de Comodato e Termos de Cessão gratuita ou onerosa de espaço ao CIEE, podendo estabelecer todas as condições gerais e específicas desses Contratos; Contratos ou Apólices de Seguro, inclusive contra fogo e danos de imóveis objeto de locação, ou cessão, ou comodato; representá-la perante a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em qualquer estado da Federação, podendo retirar correspondências em geral, registrados com ou sem valor, vales postais, reembolsos e colis, posteux, dar recibos e quitações; adquirir e alienar bens móveis; contratar serviços de qualquer natureza; admitir e demitir empregados, inclusive os empregados-aprendizes internos; contratar e rescindir termos de compromisso de estágio de estudantes-estagiários internos; podendo assinar, enfim, todos os instrumentos jurídicos, ou documentos, ou qualquer outro papel de denominação diversa e de qualquer natureza, com vistas a concretizar todos os objetivos estatutários do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA, consideradas as características institucionais previstas no Estatuto Social. A



Unas friend, inside of Normado Lines (Panisada em 1945)

Dua Antânia Diauda 64 CED 06410 040 Diabairea C



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Estado de São Paulo

FLS.94

presente Procuração é válida até 07 de janeiro de 2024, praticando, requerendo, alegando e assinando tudo o que preciso for e que se faça necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte. Todos os dados do procurador e seus poderes, foram fornecidos pela outorgante, que se responsabiliza por sua exatidão. Declaro que, nesta data, acessei a base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, através do site www.indisponibilidade.org.br, e obtive a informação de que não consta indisponibilidade em outorgante, conforme hash: nome 1f33.ab39.9aee.b6e0.6dba.f584.fcdf.17ab.7651.4ab7. Assim o disse, dou fé, pediu-me e lavrei este instrumento, o qual feito e lido em voz alta, foi achado conforme, aceitou, outorga e assina. Emolumentos: Tabelião: R\$295,94, Estado: R\$84,10, Sec. da Fazenda: R\$57,56, Imposto ao Município: R\$ 6,32, Ministério Público: R\$14,20, Registro Civil: R\$15,58, Tribunal de Justiça: R\$20,30, Santa Casa: R\$2,96, Total: R\$496,96. SELO DIGITAL Nº: 1112291PR037587608012121Q. Eu, Carlos Alberto Valenciano. escrevente. escrevi. DANIELA CONCEICÃO SANTIAGO DA SILVA DIAS FRANCO-SUBSTITUTA subscrevi. Devidamente assinada pelo comparecente, dou fé. Nada mais. Trasladada em seguida. Eu, a conferi, subscrevo e assino, em público e raso. Em testo da verdade 14º TABELIÃO - VAMPRE São Paulo Capital DAMELA CONCEIÇÃO SANTIAGO DA SHANDIAS FRANCO SUBSTITUTA

A confirmação da lavratura e da cobrança deste ato poderão ser verificadas após 24hs no site: http://www.tjsp.jus.br/selodigitalconsulta mediante a informação do código QRCode abaixo ou pelo número do selo digital.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.600.839/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INS	CRIÇÃO E DE SITUAÇÃO STRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/1966
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRAC	CAO EMPRESA ESCOLA CIE E		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	O (NOME DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS
código e descrição da ati 88.00-6-00 - Serviços de	VIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL e assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS AT 94.30-8-00 - Atividades	TIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS de associações de defesa de direitos	sociais	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 399-9 - Associação Priv			
LOGRADOURO R TABAPUA		NÚMERO COMPLEMENTO *********	
CEP 04.533-011	BAIRRO/DISTRITO ITAIM BIBI	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSUNTOSFISCAIS@C	IEE.ORG.BR	TELEFONE (11) 3040-9800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ *****	VEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			A DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/2002
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL			A DA SITUAÇÃO ESPECIAL

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/03/2022 às 09:06:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

0000062005-2022

Número do Contribuinte:

016.102.0365-8

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

R TABAPUA

. 445 .

- CEP: 04533-011

Cep:

04533-011

Liberação:

24/01/2022

Validade:

23/07/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoría-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM n° 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF n° 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF n° 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF n° 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:16:50 horas do dia 01/02/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 728D4FF3



PREFEITURA DE SÃO PAULO



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0

0131648 - 2022

CPF/CNPJ Raiz:

61.600.839/

Contribuinte:

CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E

Liberação:

11/02/2022

Validade:

10/08/2022

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:25:51 horas do dia 03/03/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 4EE8CAF6



PREFEITURA DE **SÃO PAULO**

FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 1.121.393-0- Inicio atv :04/06/1964 (R TABAPUA, 445 - CEP: 04533-011)

CCM 5.138.784-0- Inicio atv :23/10/2014 (R BANDEIRA PAULISTA, 00477 - CEP: 04532-011 - Cancelado em: 26/02/2015)

CCM 2.700.258-6- Inicio atv :03/06/1998 (R GENEBRA, 00057 - CEP: 01316-010 - Cancelado em: 27/04/2021)

CCM 3.553.691-8- Inicio atv :20/06/2006 (R TABAPUA, 540 - CEP: 04533-001)

CCM 4.574.326-6- Inicio atv :02/07/2012 (R DR BACELAR, 01080 - CEP: 04026-002)

CCM 5.520.932-7- Inicio atv :23/06/2016 (R TABAPUÃ, 469 - CEP: 04533-011)

CCM 6.226.318-8- Inicio atv :17/09/2018 (AV DONA BELMIRA MARIN, 03700 - CEP: 04846-000)

CCM 9.357.758-3- Inicio atv :01/09/1986 (R GENERAL JARDIM, 00160 - CEP: 01223-010 - Cancelado em: 05/09/1995)

CCM 9.481.264-0- Inicio atv :23/09/1987 (R ARAUJO, 00216 - CEP: 01220-020 - Cancelado em: 28/06/1991)

CCM 2.118.662-6- Inicio atv :19/08/1992 (R GENERAL JARDIM, 00272 - CEP: 01223-010 - Cancelado em: 18/06/1996)

CCM 2.698.296-0- Inicio atv :18/02/1998 (R TABAPUA, 00500 - CEP: 04533-001 - Cancelado em: 03/04/2018)

CCM 2.838.769-4- Inicio atv :16/06/1999 (R JULIO REBOLLO PEREZ, 379 - CEP: 05538-010)

CCM 2.838.763-5- Inicio atv :16/06/1999 (R TABAPUA, 516 - CEP: 04533-001 - Cancelado em: 03/04/2018)

CCM 2.951.628-5- Inicio atv :09/05/2000 (R TABAPUA, 00500 - CEP: 04533-001 - Cancelado em: 07/03/2007)

CCM 3.541.193-7- Inicio atv :22/08/2005 (R BARAO DE MONTE SANTO, 00426 - CEP: 03123-020 - Cancelado em: 31/07/2007)

CCM 4.163.125-0- Inicio atv :21/09/2010 (R CORONEL XAVIER DE TOLEDO, 136 - CEP: 01048-000)

CCM 4.937.458-3- Inicio atv :09/11/2012 (AV MARQUES DE SAO VICENTE, 03001 - CEP: 05036-040)

CCM 4.946.645-3- Inicio atv :09/11/2012 (ES DO CAMPO LIMPO, 03677 - CEP: 05777-001 - Cancelado em: 16/06/2021)

CCM 4.781.534-5- Inicio atv :09/11/2012 (R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 00257 - CEP: 02011-000 - Cancelado em: 17/09/2018)

CCM 4.781.511-6- Inicio atv :09/11/2012 (R TAQUARI, 00546 - CEP: 03166-000)

CCM 4.781.517-5- Inicio atv :09/11/2012 (R AMADOR BUENO, 00389 - CEP: 04752-000)

CCM 4.781.528-0- Inicio atv :09/11/2012 (R MARQUES DE PARANAGUA, 00111 - CEP: 01301-000 - Cancelado em: 14/10/2013)

CCM 4.792.963-4- Inicio atv :09/11/2012 (R GIL DE OLIVEIRA, 00091 - CEP: 03509-020 - Cancelado em: 14/10/2013)

CCM 4.792.965-0- Inicio atv :09/11/2012 (AV DR. USSIEL CIRILO, 00204 - CEP: 08070-060)

CCM 4.808.720-3- Inicio atv :09/11/2012 (R DA CONSOLACAO, 00896 - CEP: 01302-000 - Cancelado em: 17/09/2018)

CCM 4.808.715-7- Inicio atv :26/02/2013 (R BARAO DE MONTE SANTO, 00425 - CEP: 03123-020 - Cancelado em: 11/11/2015)

CCM 4.938.129-6- Inicio atv :09/01/2013 (R MONTE ALEGRE, 00000 - CEP: 05014-901 - Cancelado em: 16/06/2021)

CCM 5.190.742-9- Inicio atv :08/12/2014 (R FRANCISCO CRUZ, 00163 - CEP: 04117-090)

CCM 5.190.738-0- Inicio atv :23/10/2014 (R BANDEIRA PAULISTA, 00477 - CEP: 04532-011 - Cancelado em: 28/12/2016)

CCM 5.382.639-6- Inicio atv :11/11/2015 (R BANDEIRA PAULISTA, 00530 - CEP: 04532-001 - Cancelado em: 05/05/2017)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:25:51 horas do dia 03/03/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 4EE8CAF6





PREFEITURA DE SÃO PAULO

FAZENDA





Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

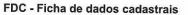
Certidão emitida às 16:25:51 horas do dia 03/03/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 4EE8CAF6



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças Departamento de Arrecadação e Cobrança



Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 61.600.839/0001-55

C.C.M: 1.121.393-0

FLS. NOO CPL

Contribuinte

: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E

Pessoa Jurídica

: Comum

Tipo de unidade

: Produtiva

Endereço

: R TABAPUA 445

Bairro

: ITAIM BIBI

CEP

: 04533-011

Telefone

: (11) 3040-9800

Início de Funcionamento

: 04/06/1964

Data de Inscrição

: 14/08/1973

CCM Centralizador

: Não consta

Tipo de Endereço

: Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU

: 016.102.0365-8

Última Atualização Cadastral

: 05/01/2022

Credenciamento DEC

: 24/02/2016

	CNAE		
Código	Descrição	Tipo	Data Início
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	Principal	10/01/2018
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Secundário	10/01/2018

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2097	02/05/2012	ISS	5	
33804	05/01/2022	TFE	-	
51314	01/01/2003	TFA	<u> </u>	



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 61.600.839/0001-55

C.C.M: 1.121.393-0



Expedida em 05/01/2022 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: a8RTb9n5

Data de validade: 05/04/2022



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Iniclo

Consultae

Atos de Oficio

Configuração

Sincronismo

Isenções Energia

Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 111.554.262.117

CNPJ: 61.600.839/0001-55

Nome Empresarial: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E

Situação: Ativo

Data da Inscrição no Estado: 17/10/1986

Regime Estadual: RPA
Regime RFB: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E

Natureza Jurídica: Associação Privada

Data início da Atividade: 15/12/1981

CNPJ da Matriz: 61.600.839/0001-55

Porte: Demais Capital Social: R\$ 0,00

Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

Data início do regime: 01/06/2000

Regime Especial de IE Única por Município:

Não

Regime Especial de IE Única: Não

		Participantes		
CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
091.502.518-30	ANTONIO GARBELINI JUNIOR	Diretor	0,00 %	29/12/2020
289.877.138-49	ROGERIO PINTO COELHO AMATO	Diretor	0,00 %	29/12/2020
022.278.598-57	TACITO BARBOSA COELHO MONTEIRO FILHO	Diretor	0,00 %	29/12/2020
045.633.958-20	JOSE AUGUSTO MINARELLI	Presidente	0,00 %	29/12/2020

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: CIEE

CNPJ: 61.600.839/0001-55
IE: 111.554.262.117

NIRE:

Data da Inscrição no Estado: 17/10/1986

Data Início da IE: 17/10/1986

Data Inicio da IE: 17/10/1986

Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa

Tipo de Unidade: -

Data Início da Situação: 17/10/1986

Formas de Atuação:

Tributário

Substituto Tributário: Não

CPR: 1200 CPR-ST: Desde: 26/06/2000
Data Início da CPR: 01/11/2016

CNAE Principal: 88.00-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento
CNAE Secundários: 94.30-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Data Início do CNAE Prin.: 02/05/2012

Data Início do CNAE Sec.: 02/05/2012

CPF/CNPJ: 073.519.458-02

o - Atividades de associações de deresa de direitos sociais

Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ

DRT: DRTC-III - SÃO PAULO

Contabilista

CRC: 1SP200348/O-0

Nome: AIRTON LUIZ SOBREIRA NOGUEIRA

Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 03/05/2021

Estabelecimento.

Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Lagradaviras BUA CABLOC LIEDECNIO CABLUCCI

Consulta Completa - Impressão

Complemento: APTO 63 - BLOCO 06

Bairro: JARDIM PERI PERI

UF: SP

Fax:



Telefone: (011)3741-0925

CEP: 05.536-000

Nº: 420

Município: SAO PAULO

e-mail:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA TABAPUA

Nº: 445

CEP: 04.533-011
Município: SAO PAULO

Referência:

Data de Início do Endereço: 17/10/1986

Complemento:

Bairro: ITAIM BIBI

UF: S

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (11)3040-9800

Fax:

Telefone 2:

e-mail: ASSUNTOSFISCAIS@CIEE.ORG.BR

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA TABAPUA

Nº: 445

CEP: <u>04.533-011</u>

Município: SAO PAULO

Referência:

Complemento:

Bairro: ITAIM BIBI

UF: SP

Versão: 4.05.2

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Consulta Pública ao Cadastro **ICMS**

Cadastro de Contribuintes de **ICMS - Cadesp**



Código de controle da consulta: 74904d57-19e6-444e-b122-7a12e30c1a42

Estabelecimento

IE: 111.554.262.117 CNPJ: 61.600.839/0001-55

Nome Empresarial: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E

Nome Fantasia: CIEE

Natureza Jurídica: Associação Privada

Endereço

Logradouro: RUA TABAPUA

Nº: 445 CEP: 04.533-011

Município: SAO PAULO

Complemento:

Bairro: ITAIM BIBI

UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo

Data da Situação Cadastral: 17/10/1986

Ocorrência Fiscal: Ativa

Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ

Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

Atividade Econômica: Serviços de assistência social sem alojamento

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 03/02/2011

Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total

Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/01/2016

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.06.0



Governo do Estado de São Paulo

Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA



Despacho

Assunto: CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA

DRTC III - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTÃ SFP-EXP-2021/231400

CNPJ/CPF: 61.600.839/0001-55

- Certifico que NÃO EXISTEM débitos exigíveis não inscritos na dívida ativa de ICMS, IPVA e ITCMD.

AVISOS:

- 1- Tributos pesquisados: ICMS, IPVA e ITCMD.
- 2- A presente certidão só é valida em relação ao interessado. Tratando-se de pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual possa ser sócio.
- 3- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
- 4- Prazo de validade: 6 (seis) meses, conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).

São Paulo, 13 de outubro de 2021.

ALEXANDRE LUIS SCHREURS PIRES
ASSISTENTE FISCAL I
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA







PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 61.600.839

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº

34807217

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão

04/03/2022 14:27:11

(hora de Brasília)

Validade

30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E

CNPJ: 61.600.839/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou <a href="http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:40:28 do dia 13/12/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 11/06/2022.

Código de controle da certidão: E328.7DD7.6734.8A17 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

61.600.839/0001-55

Razão Social: CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE

Endereco:

R TABAPUA 445 / ITAIM BIBI / SAO PAULO / SP / 04533-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2022 a 06/04/2022

Certificação Número: 2022030811250990474313

Informação obtida em 08/03/2022 11:35:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.600.839/0001-55 Certidão n°: 55258287/2021

Expedição: 29/11/2021, às 17:09:35

Validade: 27/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **61.600.839/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL EQUIPE DE CONTRATOS - ECONT

ED SEDE II - SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS - QUADRA 6 - LOTE 800 - BRASÍLIA-DF - SALA 206 - CEP 70.610-460. FONE: (61) 2026-7797

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A UNIÃO, por intermédio da ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, instituída pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, representada pela SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL, instituída pelo Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília/DF, Cep: 70.610-460, inscrita no CNPJ nº 26.994.558/0068-30, atesta para os devidos fins que, a CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO IMPRESA ESCOLA, inscrita no CNPJ nº 61.600.839/0001-55 com sediada na EQSW 304/504 Lote 2 — Edifício ATRIUM — Setor Sudoeste, CEP 70.673-450- Brasília-DF, presta os serviços de agenciador de estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de ensino médio e superior para preenchimento de oportunidades de estágio, conforme previsto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Orientação Normativa nº 4, de 4 de julho de 2014, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SRH/MP, mediante concessão de bolsa-estágio, que será prestado nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.

Número do Contrato: 006/2016-AGU. Data de Assinatura: 11/03/2016

Vigência do Contrato: 11/03/2020 a 11/03/2021 (4º Termo Aditivo)

Atividades realizadas

Processo seletivo presencial, em âmbito nacional, em todas as capitais e regiões metropolitanas, nos anos de 2016 até a data atual.

Gerencia de 1.862 (mil, oitocentas e sessenta e duas) vagas de estágio em âmbito nacional de acordo com o contrato 006/2016, sendo 1567 (um mil, quinhentos e sessenta e sete) vagas de nível superior e 295 (duzentos e noventa e cinco) vagas de nível médio.

Atualmente mantém contratado cerca de 40% do total de vagas do contrato, sendo que, o percentual não cumprido, justifica-se por fatores alheios à capacidade técnica.

Atestamos, ainda, que os referidos serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, demonstrando a empresa ter capacidade técnica de trabalho e idoneidade, de acordo com as cláusulas contratuais.

Brasília, de agosto de 2020.

(documento assinado eletronicamente)

SIDNEI BORGES FIDALGO

Superintendente Regional de Administração no Distrito Federal - Substituto Secretaria-Geral de Administração

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00404003712201522 e da chave de acesso bd215629

Documento assinado eletronicamente por SIDNEI BORGES FIDALGO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 484257669 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): SIDNEI BORGES FIDALGO. Data e Hora: 24-08-2020 14:49. Número de Série: 17251455. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



CEPES - Centralizadora Nacional de Gestão de Pessoal SAUS - Quadra 3 - Bloco E - 5º andar 70.070-030 - Brasília - DF

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, CNPJ nº 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540 -Itaim Bibi - CEP 04.533-001 - São Paulo-SP, e com Unidade de Operação em Brasília-DF, atualmente estabelecida no SHC/EQSW 304/504, Lote 02 - Edifício Atrium, Setor Sudoeste, mantém convênio com esta Caixa Econômica Federal desde 1999 e contrato desde 2014, com o objetivo de estabelecer e manter cooperação recíproca, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciarem a operacionalização do Programa de Estágio de estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando cursos vinculados à estrutura de ensino público e particular, de educação superior, de nível médio e técnico, de educação profissional de nível médio ou superior ou escolas de educação especial, executando em nível nacional os serviços de recrutamento, por meio de seleção pública; encaminhamento e acompanhamento de estudantes candidatos a estágio, coadministrando atualmente 2.640(Dois mil, seiscentos e quarenta) bolsas de estágio de nível médio e 1.175 (um mil, cento e setenta e cinco) bolsas de estágio de nível superior no território nacional. Declaramos também que o CIEE vem cumprindo as obrigações assumidas de forma satisfatória, não havendo nada que desabone a sua conduta com relação à prestação dos serviços, demonstrando possuir capacidade Brasília, 22 de dezembro de 2020.

CAROLINA LINS GAYOSO:64633039172

Assinado de forma digital por CAROLINA LINS GAYOSO:64633039172

Dados: 2020.12.23 15:12:13 -03'00'

CAROLINA LINS GAYOSO
Gerente de Centralizadora, S.E.
Centralizadora Nacional de Gestão de Pessoas
Caixa Econômica Federal



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

FOLHA: 1/1

005552154

CERTIDÃO Nº: 5611594

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de março de 2022.

PEDIDO N°:





TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:

CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA-CIEE

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 61.600.839/0001-55

Número de Ordem do Livro: 372

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

	TERMO DE ABERTURA
Nome Empresarial	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA-CIEE
NIRE	
CNPJ	61.600.839/0001-55
Número de Ordem	372
Natureza do Livro	GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	20/02/1967
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1893223
	TERMO DE ENCERRAMENTO
Nome Empresarial	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE
rvatureza do Livro	GERAL
Número de ordem	372
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1893223
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.D1.FE.23.8B.51.F5.A0.5D.DF.98.E0.67.79.28.96.5A.D2.54.CC-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA-CIEE

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 61.600.839/0001-55

Número de Ordem do Livro: 372

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF	R\$ 430.667.913,28	R\$ 416.570.505,96
CIRCULANTE		R\$ 182.725.260,52	R\$ 163.904.132,89
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 75.291.844,57	R\$ 95.286.519,62
BOLSA-AUXILIO A RECEBER - ESTAGIO		R\$ 29.932.311,65	R\$ 14.506.526,21
CONTRIBUICAO INSTITUCIONAL A RECEBER		R\$ 66.336.938,18	R\$ 45.296.301,94
CONTAS A RECEBER - PARTES RELACIONADAS		R\$ 18.694,24	R\$ 63.867,13
ESTOQUES		R\$ 679.063,77	R\$ 708.154,29
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 6.556.521,54	R\$ 4.489.620,66
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R\$ 72.297,27	R\$ 996.987,54
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R\$ 3.837.589,30	R\$ 2.556.155,50
NAO CIRCULANTE		R\$ 247.942.652,76	R\$ 252.666.373,07
APLICACOES FINANCEIRAS - VINCULADAS		R\$ 14.000.000,00	R\$ 14.000.000,00
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 1.365.205,67	R\$ 498.956,43
CAUCOES		R\$ 1.549.989,90	R\$ 1.333.134,16
INVESTIMENTOS		R\$ 460.673,61	R\$ 468.839,61
IMOBILIZADO		R\$ 176.700.347,44	R\$ 167.806.781,64
ARRENDAMENTO MERCANTIL-DIREITO DE USO		R\$ 15.064.058,31	R\$ 10.939.830,02
INTANGIVEL		R\$ 38.802.377,83	R\$ 57.618.831,21
PASSIVO		R\$ 430.667.913,28	R\$ 416.570.505,96
CIRCULANTE		R\$ 95.668.423,07	R\$ 81.012.402,11
FORNECEDORES		R\$ 3.669.681,89	R\$ 4.128.466,23
SALARIOS, FERIAS E ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 37.993.472,34	R\$ 30.951.421,07
BOLSA-AUXILIO A PAGAR - ESTAGIO		R\$ 41.200.696,78	R\$ 26.982.846,17
CONTAS A PAGAR - PARTES RELACIONADAS		R\$ 190.020,80	R\$ 243.747,47
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 8.426.319,23	R\$ 11.114.536,88
EMPRESTIMO		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
ARRENDAMENTO MERCANTIL		R\$ 2.188.232,03	R\$ 5.591.384,29
NAO CIRCULANTE		R\$ 33.075.701,33	R\$ 23.287.850,83
PLANO DE BENEFICIO POS-EMPREGO		R\$ 2.608.406,81	R\$ 2.464.816,47
PROVISAO PARA CONTIGENCIA		R\$ 5.004.534,93	R\$ 3.805.043,63

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.D1.FE.23.8B.51.F5.A0.5D.DF.98.E0.67.79.28.96.5A.D2.54.CC-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:

CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA-CIEE

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 61.600.839/0001-55

Número de Ordem do Livro: 372

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRESTISMO A LONGO PRAZO		R\$ 12.000.000,00	R\$ 11.000.000,00
ARRENDAMENTO MERCANTIL		R\$ 13.462.759,59	R\$ 6.017.990,73
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 301.923.788,88	R\$ 312.270.253,02
PATRIMONIO SOCIAL		R\$ 268.729.134,08	R\$ 273.773.636,24
AJUSTE DE AVALIACAO PATRIMONIAL		R\$ 28.150.152,64	R\$ 27.607.462,00
SUPERAVIT ACUMULADO		R\$ 5.044.502,16	R\$ 10.889.154,78

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.D1.FE.23.8B.51.F5.A0.5D.DF.98.E0.67.79.28.96.5A.D2.54.CC-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:

CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA-CIEE

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 61.600.839/0001-55

Número de Ordem do Livro: 372

Período Selecionado:

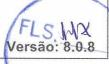
01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atua
RECEITAS OPERACIONAIS	A CONTRACTOR OF THE PROPERTY O	R\$ 447.590.492,23	R\$ 362.443.205,78
CONTRIB INSTITUC ATIV. APRENDIZ		R\$ 215.073.051,24	R\$ 177.264.966,86
CONTRIB INSTITUC ATIV. ESTAGIO		R\$ 140.598.085,86	R\$ 107.705.972,83
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 7.359.779,51	R\$ 7.086.434,12
TRABALHO VOLUNTARIO		R\$ 4.057.806,00	R\$ 4.241.219,00
IMUNIDADE USUFRUIDA		R\$ 80.501.769,62	R\$ 66.144.612,97
(-) CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (445.721.691,50)	R\$ (352.578.737,21)
(-) PESSOAL		R\$ (220.962.425,27)	R\$ (178.268.264,35)
(-) SERVICOS ESPECIALIZADOS CONTRATADOS		R\$ (56.082.663,87)	R\$ (47.608.808,01)
(-) DESPESAS COM MANUTENCAO DE SEDES		R\$ (14.405.149,27)	R\$ (7.579.893,54)
(-) COMUNICACAO E DIVULGACAO		R\$ (6.369.188,31)	R\$ (1.299.122,83)
(-) SERVICOS PUBLICOS		R\$ (14.392.435,89)	R\$ (11.247.948,11)
(-) CONCESSAO DE LANCHES/UNIFORMES APRE	i-	R\$ (709.618,24)	R\$ (128.369,74)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO			R\$ (20.121.535,23)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (5.064.624,97)	R\$ (1.553.819,49)
(-) SEGUROS DE ESTAGIARIOS		R\$ (1.197.345,72)	R\$ (844.611,59
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (23.738.579,52)	R\$ (13.540.532,35)
(-) TRABALHO VOLUNTARIO		R\$ (4.057.806,00)	R\$ (4.241.219,00)
(-) IMUNIDADE USUFRUIDA		R\$ (80.501.769,62)	R\$ (66.144.612,97)
SUPERAVIT DO EXERCICIO ANTES DAS RECE		R\$ 1.868.800,73	R\$ 9.864.468,57
RECEITAS FINANCEIRAS LIQUIDAS		R\$ 2.633.010,19	R\$ 481.995,57
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 5.454.941,62	R\$ 2.447.246,19
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (2.821.931,43)	R\$ (1.965.250,62)
SUPERAVIT DO EXERCICIO A SER DESTINAL	D	R\$ 4.501.810,92	R\$ 10.346.464,14

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.D1.FE.23.8B.51.F5.A0.5D.DF.98.E0.67.79.28.96.5A.D2.54.CC-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TI	TULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE	CNPJ 61.600.839/0001-55	AND
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRACAO	EMPRESA ESCOLA-CIEE	

I British	
Livro Diário	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
GERAL	372

ESTE LIVRO FOI ASSINADO	COM OS SEGU	INTES CERTIFICADO	S DIGITAIS:		
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	61600839000155	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E:61600839000155	401275850297071592 8	19/01/2021 a 19/01/2022	Sim
Contador	07351945802	AIRTON LUIZ SOBREIRA NOGUEIRA: 07351945802	842777042193455861	30/04/2021 a 30/04/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

B6.D1.FE.23.8B.51.F5.A0.5D.DF.98.E0. 67.79.28.96.5A.D2.54.CC-4 Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/07/2021 às 12:37:34

16.69.95.D7.0D.A5.B0.BA EB.70.F6.3E.7B.13.3E.F7

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial:

CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA-CIEE

CNPJ:

61.600.839/0001-55

Mira

Scp:

Periodo da Escrituração:

01/01/2020 a 31/12/2020

Forma de Escrituração Contábil:

Livro Diário

Natureza do Livro:

GERAL

Identificação do arquivo(hash):

B6.D1.FE.23.8B.51.F5.A0.5D.DF.98.E0.67.79.28.96.5A.D2.54.CC-

Consulta Realizada em:

28/07/2021 12:49:15

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

crituração sem NIRE RECEBIDA/AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL — Sped

FLS. LLO Versão: 7.0.10

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF
Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
CNPJ	
61.600.839/0001-55	
SCP	
NOME EMPRESARIAL	
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA-CIEE	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020 SITUAÇÃO Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

31.33.C3.91.2A.7B.29.52.1C.56.D4.A9.7A.6A.6F.07.00.BB.73.C0

ESTE LIVRO FOI ASSINADO C	OM OS SEGUINTI	ES CERTIFICADOS DIC	SITAIS:	
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	07351945802	AIRTON LUIZ SOBREIRA NOGUEIRA:07351945802	842777042193455861	30/04/2021 a 30/04/2024
Outros	61600839000155	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E:61600839000155	4012758502970715928	19/01/2021 a 19/01/2022

NÚMERO DO RECIBO:

31.33.C3.91.2A.7B.29.52.1C.56.D4.A9. 7A.6A.6F.07.00.BB.73.C0-7 Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/09/2021 às 12:30:10

C1.46.53.A8.41.8B.52.2E 84.7C.6C.A0.59.B1.9A.00



BASE SPEED

EM REAIS



ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

163.904.132
15.832.090
179.736.222
81.012.402
23.287.850
104.300.252
1,72

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

Ativo Circulante	163.904.132
Passivo Circulante	81.012.402
ILC	2,02

SG - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

Ativo Total	416.570.505
Total	416.570.505
Passivo Circulante	81.012.402
Não Circulante	23.287.850
Total	104.300.252
SG	3,99

CCL - CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

(+) Ativo Circulante	163.904.132
(-) Passivo Circulante	81.012.402
Total	82.891.730

AIRTON LUIZ
SOBREIRA
NOGUEIRA:07
NOGUEIRA:07
351945802
Assinado de forma digital por AIRTON LUIZ
SOBREIRA
NOGUEIRA:07351945802
Dados: 2021.07.30
13:13:44-03'00'

Airton Luiz Sobreira Nogueira Contador CRC nº 1SP200348/O-0







Ao Exo. Sr. HEYDER JOHHN DE MENDONÇA AYRES Contador desta Casa Legislativa

Senhor Contador,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa referente a prestação dos serviços de recrutamento, para atender a Lei Ordinária nº 1.898/2021, que dispõe sobre a criação do Programa de Estágio de nível superior na Câmara Municipal de Imperatriz – MA.

Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso.

- Valor estimado: R\$ 5.410,00 (cinco mil, quatrocentos e dez reais)

Imperatriz, Estado do Maranhão, em de 17 de março de 2022.

PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO
Chefe do Departamento Administrativo e
Atividades Complementares
Portaria 03/22





Câmara Municipal de Imperatriz em 17 de março de 2022.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

Serviços de recrutamento e seleção, para atender a Lei Ordinária nº 1.898/2021 que dispõe sobre a criação do programa de Estágio de nível superior, de forma a atender as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz-MA.

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Ação

Função: 01 Sbfunção: 122 Programa: 0001

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-002

01.122.0001.2-002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos

500

Recursos não Vinculados de Impostos

HEYDER JOHAN DE MENDONÇA AYRES

Contador/CRC-10809 - MA

Gerencial TNo: -1





AUTORIZAÇÃO

Ilmo. Sr.
PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO
Chefe do Departamento Administrativo e
Atividades Complementares
Nesta

Autorizo a Contratação da empresa CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 61.600.839/0001-55, para a prestação dos serviços de recrutamento, para atender a Lei Ordinária nº 1.898/2021, que dispõe sobre a criação do Programa de Estágio de nível superior na Câmara Municipal de Imperatriz – MA, conforme Ofício/nº 23/2022/SC.

Encaminha-se para a Procuradoria Geral dessa Casa para análise e parecer da minuta do Contrato apresentado em anexo, e posteriormente para a Comissão Permanente de Licitação tomar as providencias cabíveis.

Imperatriz – MA, 18 de março de 2022.

Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente





A
Procuradoria Geral da Câmara Municipal
Sr. Mario Henrique Ribeiro Sampaio
Procurador Geral
Nesta.

ASSUNTO: Análise e Parecer

Encaminho o processo de Dispensa nº 005/2022, para análise e parecer, que tem como objeto a prestação dos serviços de recrutamento para atender a Lei Ordinária n° 1.898/2021, que dispõe sobre a criação do Programa de Estágio de nível superior na Câmara Municipal de Imperatriz - MA, segue também a minuta do Contrato.

Tendo em vista que o valor da contratação encaixa - se dentro do limite estipulado por lei para a dispensa do certame licitatório, conforme termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93. Art. 24 - É Dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Imperatriz - MA, 21 de março de 2022.

PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO Chefe do Departamento Administrativo e Atividades Complementares Portaria 03/22



MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO N° XXXXXX DISPENSA XXX/2022 PROCESSO N° XXX/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E A EMPRESA XXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0356144120089 e do CPF nº 790.825.133-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J sob o n.º XXXXXXXX, com sede na Rua Piauí, 588, Nova Imperatriz, Imperatriz - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXX, portador(a) da XXXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº XXXXXXXX, decorrente do Processo de Dispensa nº XXX/2022, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº XXX/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de recrutamento para atender a Lei Ordinária nº 1.898/2021, que dispõe sobre a criação do Programa de Estágio de nível superior na Câmara Municipal de Imperatriz - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente contrato independentemente de transcrição o Processo de Dispensa nº XXX/2022 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ XXXX (XXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AÇÃO: 01.122.0001.2-002 - MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURIDICA;

001- RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 12 meses.





MINUTA DO CONTRATO

5.2 O prazo de vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O objeto do contrato será executado conforme Proposta de Preços, anexo deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 A CONTRATADA fica obrigada a iniciar a prestação dos serviços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após a emissão da liquidação dos serviços.
- 8.2 A Nota Fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor indicado mediante Portaria da Comissão de Recebimento dos Serviços, declarando que os serviços prestados conforme as especificações da Dispensa sob n° XXX/2022.
- O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no Banco XXX, Agência XXX, Conta Corrente XXX.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A CONTRATADA se obriga a:
- a) Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços e atender as exigências da Lei Ordinária nº 1.898/2021.
- b) Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento da Ordem dos Serviços expedida pela CONTRATANTE;
- c) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- e) Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 A CONTRATANTE se obriga a:
- a) Emitir a Ordem de Serviços;
- Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços do presente CONTRATO;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, de acordo com os termos deste Contrato e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;





MINUTA DO CONTRATO

- d) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no inicio da prestação dos serviços ora contratados, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo contrato, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Imperatriz/Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Jornal Oficial do Estado e dos Municípios, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.





MINUTA DO CONTRATO

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1 Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:
- a) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no inicio da prestação dos serviços;
- e) A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação:
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a prestação dos serviços, assim como as da Administração geral da Câmara Municipal de Imperatriz MA.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993:
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- I) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- n) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, da prestação dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão da prestação dos serviços, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 20 (vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços prestados ja fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;





MINUTA DO CONTRATO

- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei de licitações e contratos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Dispensa, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

14.1 O presente instrumento de contrato é resultante do processo de **Dispensa** n° **XXX/2022**, e está fundamentado na Lei Federal n°. 8.666/93, Art. 24 inc. II.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 A **CONTRATANTE** fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial Da Câmara Municipal de Imperatriz, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Imperatriz/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.





MINUTA DO CONTRATO

16.2 E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Imperatriz – MA, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente CONTRATANTE

ESTEMUNHAS:
OME:
PF:
OME:
PF:



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ PROCURADORIA GERAL



PARECER JURÍDICO Nº 07/2022

SOLICITANTE: CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES.

INTERESSADO: DIRETOR ADMINISTRATIVO

OBJETO: Processo Administrativo nº 049/2022. Processo de Dispensa 005/2022 — Contratação de Empresa para prestação dos serviços de recrutamento para atender a Lei Ordinária n° 1.898/2021, que dispõe sobre a criação do Programa de Estágio de Nível Superior na Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

I - RELATÓRIO

Em cumprimento ao Art. 38, Parágrafo Único e Inciso II e da Lei nº 18.666/93, foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para **Análise e Parecer** sobre a legalidade e a economicidade dos autos do Processo Administrativo nº. 049/2022, provindo de Dispensa de Licitação, relativa a Contratação direta da empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, CNPJ nº 61.600.839/0001-55, tendo como objeto a Contratação de Empresa para prestação dos serviços de recrutamento para atender a Lei Ordinária nº 1.898/2021, que dispõe sobre a criação do Programa de Estágio de Nível Superior na Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

De início se verifica que este Poder Legislativo pretende a contratação de empresa para atender a Lei Ordinária nº 1.898/2021, que dispõe sobre a criação do Programa de Estágio de Nível Superior na Câmara Municipal de Imperatriz/MA, no valor de R\$ 5.410,00 (cinco mil e quatrocentos e dez reais), com a justificativa que a Administração possa avaliar o custo da contratação, constituindo elemento fundamental para instrução dos procedimentos, atendendo a legislação vigente

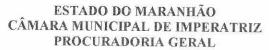
Dessa forma, foram juntados ao Processo: Termo de Referência; Solicitação de Preços; Orçamento; Autorização de instauração do Processo; Dotação Orçamentária; Documentos de habilitação da empresa; Autuação; Solicitação de Parecer Jurídico; Minuta de Contrato.

Estudada a matéria, passamos a opinar.

II - FUNDAMENTOS

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm







Incialmente, é cediço que por força de mandamento constitucional, a Administração só pode adquirir os bens e serviços necessários para o atendimento do interesse público por meio de um procedimento formal (alcunhado de licitação), tutelado por lei que, em condições de igualdade, particulares competem para poder contratar com ela, devendo prevalecer, ao final, sempre a proposta mais vantajosa ao supremo interesse público.

Sabe-se ainda que norteiam os procedimentos licitatórios os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência (art. 37 da Constituição federal e art. 3°. Da Lei 8.66/93).

Conforme orientação do Tribunal de Contas da União (ACÓRDÃO Nº 34/2011-PLENÁRIO - REL. MIN. AROLDO CEDRAZ), a licitação não é mera formalidade burocrática, visto que fundada em princípios maiores, quais sejam, a isonomia e a impessoalidade. Não obstante, somente em condições excepcionais, com base no princípio da eficiência, a lei prevê a possibilidade da dispensa da licitação.

Nesse sentido, a possibilidade de dispensa de licitação, ora mencionada, é fundada em situações em que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, é autorizado a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

In casu, as situações, ora materiais, ora jurídicas, são apresentadas pelo Chefe do Departamento Administrativo e Atividades Complementares por meio de justificativa, uma vez que o valor médio orçado está muito aquém do limite previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

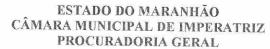
(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Sobre os requisitos exigidos para contratação com dispensa de licitação ao amparo do inciso II, do Artigo 24, da Lei 8.666/93, respeitando os princípios entabulados no Art. 37 da Carta Magna brasileira, verifica-se a viabilidade de tal modalidade de licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível, tendo em vista que foi atendido o dever de realizar a melhor contratação, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes,

Dessa forma, quanto à legalidade do procedimento de dispensa, não existe nenhum óbice, vez que o valor contratado é compatível com o teto estipulado.







sendo esta a melhor medida para solucionar a necessidade pública no caso concreto, bem como foi demonstrado ser a proposta mais vantajosa.

Isto posto, uma vez presentes todos os requisitos previstos no dispositivo legal em comento, cabível será a dispensa de licitação, independentemente da culpabilidade do servidor pela não efetivação do procedimento licitatório na época oportuna, tendo em vista a superioridade do interesse público, por se tratar de dispensa de licitação para contratação de serviços com pequena relevância econômica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

III - DA MINUTA DO CONTRATO

No que concerne a Minuta do Contrato apresentada no bojo do processo administrativo, é imperioso destacar que o mesmo deverá seguir o exposto no art. 55 da Lei n° 8.666/93, no qual estipula as cláusulas necessárias de todo contrato.

Nesse sentido, in casu, o ajuste entre a Administração Pública e um particular possui como interesse a contratação de empresa para prestação dos serviços de recrutamento para atender a Lei Ordinária n°1.898/2021, que dispõe sobre a criação do Programa de Estágio de Nível Superior na Câmara Municipal de Imperatriz/MA, atendendo, portanto, o interesse público.

Dessa forma, após minuciosa análise da minuta do instrumento contratual anexado, conclui-se que este segue todas as determinações legais estipuladas no art. 55, da Lei nº 8.666/93, bem como atende o acordo de vontades entre a Câmara Municipal de Imperatriz/MA e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE.

IV - CONCLUSÃO

Assim exposto, estamos convencidos de que a Câmara Municipal de Imperatriz pode promover a dispensa de licitação no presente caso, realizando a contratação direta da empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, para Contratação de Empresa para prestação dos serviços de recrutamento para atender a Lei Ordinária nº 1.898/2021, que dispõe sobre a criação do Programa de Estágio de Nível Superior na Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

Portanto, concluímos pela homologação/ratificação da Dispensa de Licitação oriunda do Processo Administrativo nº 049/2022, dispensa 005/2022, com fulcro no art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, e consequentemente a assinatura do contrato administrativo.

É o parecer. S.M.J.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ PROCURADORIA GERAL



Imperatriz/MA, 17 de março de 2022.

Mário Henrique Ribeiro Sampaio Procurador-Geral | Portaria 139/2021





AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, AUTUO o Processo Administrativo, com solicitação datada de 17/03/2022, que deu origem ao presente processo, que adiante se vê, e para constar, lavrei este termo. Eu, Hayanne Kliscia Lima da Silva, presidente da CPL, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 049/2022
- Dispensa: n° 005/2022
- Requisitante: Câmara Municipal de Imperatriz.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

 Descrição: Prestação dos serviços de recrutamento para atender a Lei Ordinária nº 1.898/2021, que dispõe sobre a criação do Programa de Estágio de nível superior na Câmara Municipal de Imperatriz - MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

 O valor estimado para o objeto da dispensa de licitação é de R\$ 5.410,00 (cinco mil, quatrocentos e dez reais) e o valor estimado por envio de link da prova é de R\$ 10,00 (dez reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

 As despesas para atender ao objeto desta licitação ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AÇÃO: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA;

001- RECURSOS ORDINÁRIOS

Imperatriz – MA, 25 de março de 2022.

Hayanne Kliscia Lima da Silva Presidente da Comissão de Licitação